



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

1.2. Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

1.3. Responsável: Andrieli Taís Zimmerman

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / OBJETO

Fundamentação: A aquisição dos medicamentos é justificada pela necessidade de reposição do estoque da farmácia, a fim de suprir a demanda dos pacientes atendidos no município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades de consumo do Hospital Municipal de Mandirituba, Farmácia Básica Municipal e atendimento de Ordens Judiciais.

A farmácia é o setor técnico-administrativo responsável pela gestão de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Dentre suas funções está a realizar o planejamento das aquisições de medicamentos, de acordo com demanda atualizada.

A farmácia tem o papel de assegurar em estoque: quantidade, qualidade e condições adequadas para o uso dos medicamentos sob sua administração, a fim de garantir uma contínua, segura e eficaz assistência aos pacientes.

Os medicamentos solicitados para distribuição pela Farmácia Básica e Unidades Básicas de Saúde tem como referência a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), instrumento técnico normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde Mandirituba.

Considerando o medicamento como insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, afetando a qualidade de vida dos usuários, e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde.

Considerando que medicamentos são necessários para garantir o atendimento ambulatorial, de urgência/emergência e internamentos realizados pelo Hospital Municipal.

Considerando o término da vigência do PE 26/2025 em julho de 2026.

Considerando que os itens nº 16, 18, 22, 24, 25 e 32 ficaram desertos e/ou fracassados no PE 11/2026.

Considerando que os itens 11, 13, 20, 33 e 38 não dispõe de saldo no PE 44/2025, onde a aquisição se faz necessária para garantir abastecimento futuro.

Considerando que os itens nº 07, 30, 37 e 39 não fazem parte da REMUME, porém estão sendo solicitados para atendimento de demandas judiciais: Item 07 processo nº 0011606-26.2019.8.16.0038; Item 30 processo nº 0007653-83.2021.8.16.0038; Item 37 processo nº 0001928-50.2020.8.16.0038; Item 39 processo nº 0007653-83.2021.8.16.0038.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Os requisitos indispensáveis que o licitante deve dispor para atendimento da demanda consiste em:

- Autorização de funcionamento da empresa licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA e/ou a referida publicação de deferimento no Diário Oficial da União. Caso a empresa comercialize itens que a enquadre isenta de AFE, deve ser informada na proposta a legislação da isenção.
- Autorização Especial – AE emitido pela ANVISA e/ou a referida publicação de deferimento no Diário Oficial da União para empresas que comercializem os medicamentos previsto na Portaria nº 344/98 – MS.
- Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido





pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

- Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

Na presente aquisição não se aplica a exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o inciso II do Art. 49 da Lei Complementar 123, de 2006.

Após pesquisa de mercado, constatou-se que o número de fornecedores ME/EPP com capacidade para atender à demanda é insuficiente. Conforme averiguação dos pregões nº 49/24, 54/24, 26/25, 44/25 e 11/26 realizados neste Município (Anexo I), para aquisição de medicamentos, não se verificou a presença de pelo menos três ME/EPP regionais participando nos citados pregões. A ampla participação de licitantes garantirá a competitividade e evitará que a licitação seja prejudicada pela falta de oferta. As ME/EPP poderão participar normalmente do processo, tendo os demais benefícios elencados na Lei 123/06.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação:

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.

As entregas para os pedidos realizados pela Farmácia do Hospital deverão ser entregues no Hospital Municipal de Mandirituba, endereço: Rua Augusto Dissenha, nº 70, Centro, Mandirituba, Paraná. E as entregas para os pedidos realizados pela Farmácia Básica será no endereço: Rua João Barbosa Mendes, nº443, medidor 2, Centro, Mandirituba, Paraná, (ao lado do Posto de Saúde Central). As entregas devem ser efetuadas no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas.

Os produtos devem constar os seguintes dados: Nome comercial, nº de Registro, Peso Líquido, Data de fabricação e Prazo de validade.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento etc.).

O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do consumidor.

As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data da fabricação e prazo de validade. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivos para seu rompimento. Quando for o caso, os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, conveniente selado.

Os itens objeto dessa licitação deverão ser obrigatoriamente de produção industrial. Fica expressamente vedada a oferta e a entrega de medicamentos magistrais, manipulados ou officinais.

Os produtos ofertados devem atender as especificações físico-químicas e microbiológicas previstas para o medicamento/forma farmacêutica.

A marca dos medicamentos de referência (éticos) e similar (es) deverá estar indicado no próprio produto ou em sua embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase “medicamento Genérico-Lei nº9. 787, de 1999”.

Medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.





As notas fiscais devem conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto.

Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

As proponentes devem realizar o preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.

A entrega dos medicamentos em desconformidade com o especificado acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.

DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO E DESONERAÇÃO DO ICMS

As proponentes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15 /2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011–CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: $PMVG = PF * (1 - CAP)$.

Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018 – CMED).

As proponentes deverão aplicar a isenção tributária conforme Convênio (s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: O levantamento das quantidades dos medicamentos foi baseado no Plano Anual de Contratações de Mandirituba para o exercício de 2026 e complementado na Solicitação de Inclusão de Demanda (Anexo II). Os quantitativos para cumprimento de ordem judicial foram estabelecidos a partir do estipulado nos autos, adicionado de estoque de segurança. De acordo com o levantamento realizado, o cálculo para as estimativas de consumo a serem contratados encontram-se dispostos no Anexo III (Memória de Cálculo).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML	BR0448839	FRASCO	2.400
02	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML	BR0448838	FRASCO	1.300
03	AMICACINA (SULFATO) 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	BR0268381	AMPOLA	200
04	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	BR0292402	AMPOLA	500
05	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	BR0271710	AMPOLA	300
06	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1G PÓ	BR0442689	FRASCO/	100





	PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	
07	APIXABANA 2,5 MG JUDICIAL	BR0429847	COMPRIMIDO	960
08	ATROPINA (SULFATO) 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	BR0277934	AMPOLA	400
09	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	BR0270616	FRASCO/ AMPOLA	100
10	BIPERIDENO (LACTATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	BR0270138	AMPOLA	100
11	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS – FRASCO 20 ML	BR0269956	FRASCO	1.500
12	CIMETIDINA 150 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	BR0340167	AMPOLA	2.000
13	CITALOPRAM 20 MG	BR0272903	COMPRIMIDO	60.000
14	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	BR0267162	AMPOLA	400
15	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	BR0267574	AMPOLA	400
16	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	BR0268069	AMPOLA	100
17	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	BR0296647	DRÁGEA	100.000
18	DESLANOSÍDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	BR0276283	AMPOLA	100
19	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML – FRASCO 100 ML	BR0268243	FRASCO	650
20	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G GEL – BISNAGA 60 G	BR0448612	BISNAGA	1.800
21	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	BR0300725	AMPOLA	100
22	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	BR0292399	AMPOLA	100
23	FLUORESCÉINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 3 ML	BR0272944	FRASCO	08
24	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. BISNAGA COM 85 G.	BR0484922	BISNAGA	50
25	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	BR0268128	COMPRIMIDO	10.000
26	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	BR0268130	FRASCO	1.000
27	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	BR0268498	BOLSA	500
28	MULTIVITAMINAS. COMPOSTO DAS VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B6, B12, C, D, E; COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: CA, FE, ZN; E ÁCIDO FÓLICO	BR0449110	CÁPSULA	72.000
29	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL – BISNAGA 60 G	BR0266788	BISNAGA	1.000
30	OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5	BR0388401	COMPRIMIDO	840





	MG JUDICIAL			
31	OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 ML	BR0296120	FRASCO	100
32	RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA – BISNAGA 3,5 G	BR0274918	BISNAGA	100
33	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML COM PIPETA E/OU SERINGA DOSADORA	BR0284106	FRASCO	200
34	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	BR0268075	AMPOLA	200
35	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100 MG INJETÁVEL	BR0268442	FRASCO/ AMPOLA	100
36	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG INJETÁVEL	BR0290168	FRASCO/ AMPOLA	100
37	TESTOSTERONA (UNDECILATO) 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML JUDICIAL	BR0338288	AMPOLA	07
38	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG	BR0268534	CÁPSULA	32.000
39	TRAZODONA (CLORIDRATO) 150 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA JUDICIAL	BR0362260	COMPRIMIDO	420
40	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML	BR0274561	FRASCO	12

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Com base em levantamento de mercado e tendo em vista a análise das possíveis soluções nele existentes e que atendem aos requisitos especificados nesse ETP; tendo em vista, a análise de diferentes fontes e conforme a apreciação das aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, na esfera estadual, municipal e federal; não se vislumbrando a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam a necessidade da Administração; não se observa a existência de múltiplas soluções ao problema que embasa a contratação almejada. No caso deste ETP, pretende-se adquirir medicamentos diante da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba, visando obter eficiência e qualidade do gasto público, economia de recursos por meio do direcionamento da contratação para aquela estritamente necessária para a execução de suas atividades. Desta forma opta-se pela aquisição do objeto a ser contratado por meio de registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada para fornecimento conforme necessidade durante o período de 12 meses. Deste modo, sendo a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício, para os cofres públicos, não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O valor estimado da contratação é de R\$ 143.301,5242. Os preços estimados para a composição do valor da contratação foram baseados nas informações contempladas no Plano de Contratações Anual do Município para 2026 e complementada na solicitação de inclusão de demanda não prevista, através de pesquisa com fornecedor, conforme Anexo IV (Tabela de Estimativas de Custos).





9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: A licitação será realizada por item, considerando que o objeto é divisível, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, seja elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: A contratação objeto do presente ETP está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, e está previsto no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município. Porém, os itens 30 e 39 foram acrescidos, devido à demanda judicial processo nº 0007653-83.2021.8.16.0038, a inclusão foi autorizada pela autoridade municipal e está no Anexo II.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Pretende-se com a presente licitação, manter o abastecimento do Hospital Municipal de Mandirituba, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, atendimento às ordens judiciais e fazer reposição dos estoques, dando suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nos tratamentos, afetando a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Serão indicados fiscais de contratos para avaliar se os medicamentos recebidos estão de acordo com o quantitativo e descritivo do processo licitatório, bem como se a marca e prazo de validade estão em consonância com a ofertada no certame.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: A prefeitura Municipal de Mandirituba possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de resíduos químicos, incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação de resíduos gerados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde; os produtos a serem adquiridos receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente. Assim sendo, os resíduos de medicamentos recolhidos regularmente por empresa especializada, apresentarão destinação final em ambiente controlado.

15. LEVANTAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO/MATRIZ DE RISCO

Fundamentação: O levantamento prévio de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos motivos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. A análise da possibilidade de aditivo contratual, levará em consideração:

- a) Dos reequilíbrios econômicos financeiros: os Pedidos de reequilíbrio só poderão ser protocolados após a validade da proposta; os Pedidos de reequilíbrio deverão ser enviados fundamentados para o e-mail contratos@mandirituba.pr.gov.br, assinados de forma digital e que se possa conferir a autenticidade; o Tempo de análise de pedidos de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias da data de protocolo solicitado, e só será analisado se não houver Autorizações de Fornecimento em Aberto com entrega/conclusão pendente.





- b) Pedidos de desistência só serão analisados mediante os pedidos em aberto terem sido entregues, e também deverá ser exaurido todas as alternativas/soluções possíveis antes.
- c) Fornecedores que ofertarem preços e após declararem não conseguir manter proposta deverão ser punidos conforme legislação.
- d) A validade mínima do certame para aquisição deverá ser de 12 (dose) meses da data de homologação.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/PARECER CONCLUSIVO

Fundamentação: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Com base na avaliação dos elementos anteriores deste ETP, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

Equipe de Planejamento:

Membros da equipe de planejamento: Renata Gabardo Paludo, Zilea Marcet de Andrade e Joceli do Rocio Ribas Rodrigues.

Mandirituba, 24 de agosto de 2026.

Elaborado por: Renata Gabardo Paludo CRF/PR 20.625 – Matrícula 2496

 **SIGNATÁRIO**
Assinado eletronicamente por
Renata Gabardo Paludo
Data: 24/08/2026 09:33
#048497089fb811f1818d42010a2b6021

Aprovado por: Andrieli Taís Zimerman – Matrícula 4533 – Secretária Municipal de Saúde

 **SIGNATÁRIO**
Assinado eletronicamente por
Andrieli Taís Zimerman
Data: 24/08/2026 09:35
#0493d10f9fb811f1818d42010a2b6021

